



# Tributação no seu Plano

**iapp**

instituto **ambev** de  
previdência privada

## A ESCOLHA DE COMO SEU BENEFÍCIO SERÁ TRIBUTADO NO FUTURO

Os participantes de planos de previdência complementar nas modalidades de contribuição definida (CD) e contribuição variável (CV) têm a opção de escolher, no momento da adesão ao plano, a forma que seus recursos serão tributados a partir do recebimento de renda mensal ou resgate de recursos: *regime progressivo* ou o *regime regressivo*.



Após feita a escolha, por força de legislação, a opção pelo Regime de Tributação é irrevogável, ou seja, não há como alterá-la posteriormente.

### Regime Progressivo

As alíquotas de tributação variam de **0% a 27,5%**, dependendo do valor do benefício mensal ou resgate, seguindo a tabela vigente do imposto de renda.

### Regime Regressivo

As alíquotas decrescem de **35% a 10%**, de acordo com o tempo em que os recursos permanecerem no plano. O prazo para definição da alíquota será contado sobre cada contribuição, de acordo com o sistema no qual o **Primeiro Dinheiro** que **Entra** é o **Primeiro Dinheiro** que **Sai (PEPS)**, a partir da data do aporte correspondente, até a data do respectivo pagamento.

Rendimento (R\$)	Alíquota	Dedução
Até 1.903,98	Isento	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

\*Valores válidos em 2020

Prazo	Alíquota
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%



O imposto neste regime é definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de IR